

## Faculdade de Engenharia

## Aviso (extrato) n.º 6593/2019

**Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto Novos Implantes Médicos AtivoS — “NIMAS” — POCI-01-0145-FEDER-032348, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.era-careers.pt/> e em [https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias#gruponot12](https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12)

1 de abril de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312190576

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Despacho n.º 4016/2019**

Considerando a necessidade de constituir o Conselho Coordenador da Avaliação a que se refere o artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação atual dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o estabelecido no artigo 2.º, n. 1, do Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de março de 2013;

Considerando o disposto no artigo 6.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente e Não Investigador em Regime de Contrato de Trabalho da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de janeiro de 2018;

Determino:

1 — O Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM) passa a ter a seguinte composição:

Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador dos SASUM;  
Mestre Heliana Maria Pereira da Silva, Diretora de Serviços do Departamento de Apoio ao Administrador, responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

Mestre Amélia Sofia Gomes da Costa, Diretora de Serviços do Departamento Contabilístico e Financeiro;

Licenciada Maria José Jorge Gonçalves Morais, Diretora de Serviços do Departamento Alimentar;

Mestre Carlos Alberto da Fonte Videira, Dirigente Intermédio de 3.º grau do Departamento de Desporto e Cultura.

2 — O Doutor António Maria Vieira Paisana preside o Conselho Coordenador de Avaliação, ao abrigo de delegação de poderes, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho revoga o despacho RT-15/2018, de 26 de janeiro, e produz efeitos imediatos.

11 de março de 2019. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro*.

312184258

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Aviso n.º 6594/2019**

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador do Instituto Politécnico de Coimbra:

Joana Mónica da Silva Moutela, Técnica Superior a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra — 19,6 valores

19 de março de 2019. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.  
312183197

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Anúncio n.º 65/2019**

1 — Por meu despacho de 25 de janeiro de 2019, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Leiria, foi autorizada a abertura, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de concurso de seleção internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de investigador auxiliar, na área científica de Ciências da Saúde (Biomedicina e Biologia Molecular; Investigação Clínica e de Translação; Saúde Pública; Enfermagem; Tecnologias da Saúde e do Desporto; Reabilitação e Bem-Estar), e nas áreas afins de Medicina Básica, Medicina clínica, Biotecnologia Médica, outras Ciências Médicas, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação na Unidade de Investigação ciTechCare — Centro de Inovação em Cuidados e Tecnologias da Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (adiante Politécnico de Leiria), nos termos dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

4 — Área científica. As áreas científicas afins. Categoria, carreira e instituição

4.1 — A área científica do presente concurso é a de Ciências da Saúde (Biomedicina e Biologia Molecular; Investigação Clínica e de Translação; Saúde Pública; Enfermagem; Tecnologias da Saúde e do Desporto; Reabilitação e Bem-Estar), e nas áreas afins de Medicina Básica, Medicina clínica, Biotecnologia Médica, outras Ciências Médicas.

4.2 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Politécnico de Leiria, de um Investigador Auxiliar, categoria da carreira de investigação prevista na alínea a), do artigo 4.º do ECIC.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.2 — Requisitos específicos — os definidos no artigo 10.º do ECIC e tendo em conta as áreas científicas e áreas científicas afins consideradas pelo Conselho Técnico-científico, só a ele podem ser admitidos:

5.2.1 — Os indivíduos que possuam grau de doutor na área científica do concurso ou áreas científicas afins e cujo *curriculum vitae* esteja alinhado com a missão do ciTechCare. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

5.2.2 — Os investigadores Auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou das áreas científicas consideradas pelo Conselho Técnico-científico como afins, e ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico cujo mérito o júri entenda revestir nível compatível com a área científica do concurso e que estejam alinhados com a missão do ciTechCare.

5.2.3 — A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto a qual dependerá da publicação de, pelo menos, 5 artigos científicos, como primeiro ou último autor, em revista inde-

xada Scopus ou Web of Science ou ter obtido um total de, pelo menos, 50 citações nos últimos 5 anos.

6 — Remuneração. Condições de trabalho

6.1 — A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar, tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções públicas nesta categoria por uma outra instituição, nela aufera uma remuneração de montante superior.

7 — Conteúdo funcional: cabe ao Investigador Auxiliar executar, com caráter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas na missão do ciTechCare e inscritas no n.º 1, do artigo 5, do ECIC:

a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;

b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;

c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsistas, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição.

8 — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

8.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações do ciTechCare, sitas no campus 5 do Politécnico de Leiria, noutros locais afetos ao Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades de acordo com a missão do ciTechCare.

8.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea a), do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, podendo ainda o Júri, nos termos dos n.º 2 e 3 daquele mesmo artigo 10.º, decidir da realização de uma entrevista destinada à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos admitidos.

8.3 — O número de lugares a preencher é um.

8.4 — O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo Politécnico de Leiria o candidato que nele foi declarado como vencedor.

9 — Júri do concurso.

9.1 — Composição: O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, terá como vogais os seguintes Professores:

Maria dos Anjos Coelho Dixe — Professora Coordenadora, na Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria;

José Carlos Rodrigues Gomes — Professor Coordenador, na Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria;

Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães — Professora Coordenadora, na Escola Superior de Saúde de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

José da Silva Ramalho — Investigador Principal da NOVA Medical School, Universidade Nova de Lisboa;

Eduardo José Brazete Carvalho Cruz — Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal;

António Pedro Soares Ricardo Graça — Professor Associado da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto;

António José Marques — Professor Coordenador, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto;

Maria Margarida Duarte Ramos Caramona — Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Suplentes:

Lúcia Maria Sobreira Vieira Peixe — Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Helena da Conceição Borges Pereira Catarino — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

9.2 — O júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuidas no ECIC.

9.3 — O júri, na sua 1.ª reunião, realizada em 12 de março de 2019, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos.

10 — Método de seleção e critérios de avaliação:

10.1 — Os métodos de seleção do candidato, nos termos do artigo 10.º do ECIC, serão:

Apreciação do *curriculum vitae* (CV) e da obra científica dos candidatos alinhada à missão do ciTechCare;

O candidato deve organizar o seu CV de modo a dar resposta separadamente a cada um dos parâmetros e subparâmetros em avaliação inscritos no ponto 10.2.

10.2 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do ECIC, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

A) A qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos nos últimos 5 anos (QC) — 70 % sendo a mesma distribuída da seguinte forma:

i) Produção científica do candidato nos últimos cinco anos na área para a qual é aberto o concurso — 30 %:

Livros e/ou capítulos de livros com ISBN;

Artigos em revistas indexadas;

Patentes e outros indicadores de propriedade industrial;

Novos produtos ou serviços desenvolvidos;

Editor de revistas internacionais;

Peer reviewer em revistas internacionais;

Outros indicadores de produção técnico-científico (resumos em atas de congressos, comunicações orais, apresentações em painel);

ii) Atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos (25 %):

Investigador responsável de projetos de investigação (regionais, nacionais e internacionais);

Membro de equipa de projetos de investigação (regionais, nacionais e internacionais);

Prémios, bolsas e outras distinções;

Investigador responsável em prestações de serviço I&D;

Membro de equipa em prestações de serviço I&D;

Participação em painéis de avaliação de Projetos I&D.

iii) Plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado à missão do ciTechCare, para os próximos 5 anos — 15 %:

Será avaliada a capacidade do candidato ter no futuro uma produção científica muito relevante tendo por base a missão do ciTechCare.

B) Contribuições em atividades de orientação científica e participação em júris académicos (OC) — 10 %:

Orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento;

Participação em júri de mestrado e de doutoramento;

C) Prestação de serviço à comunidade de caráter técnico-científico (PSC) — 20 %:

Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento devidamente comprovadas por uma entidade idónea;

Participação em comissões organizadoras de eventos de caráter científico nacionais e internacionais;

Participação em eventos de natureza científica;

Participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

D) Entrevista:

A Entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicação de elementos constantes dos currículos dos candidatos e realizar-se-á aos 10 candidatos que obtiverem a melhor classificação nos indicadores A, B e C.

A entrevista poderá decorrer por teleconferência, a requerimento do interessado, se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias. O requerimento deve ser apresentado com a candidatura, devendo o presidente do júri proferir decisão do pedido, a comunicar ao candidato, pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da entrevista. A entrevista de cada candidato dura, no máximo, trinta minutos e deve ser dividida, de forma aproximadamente equitativa, entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri, em função da forma como a entrevista estiver a decorrer, ser prolongada mais trinta minutos. Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato

10.3 — O sistema de classificação final (CF) dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da seguinte fórmula  $CF = (QC \times 0,70) + (OC \times 0,10) + (PSC \times 0,20)$

10.4 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. O Presidente do júri só vota em caso de empate.

10.5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.6 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

10.7 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao seu Presidente, onde deve constar:

A identificação deste aviso;

Nome completo, número e data de validade do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal (se aplicável), data de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

11.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 4 e 5 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) Cópia de tese de doutoramento;
- c) CV detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 10;
- d) Cópia de documentos considerados relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Cópia de cinco publicações científicas consideradas relevantes pelo candidato;
- f) Plano de trabalho e desenvolvimento científico para os próximos 5 anos;
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes.

11.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa para o endereço de correio eletrónico [ipleiria@ipleiria.pt](mailto:ipleiria@ipleiria.pt), ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, em Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

12 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Serão igualmente excluídos do concurso os candidatos que não apresentem as respetivas declarações e cópia dos documentos inscritos no CV. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ser-lhes-á notificada conforme previsto no ponto 10.6, do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

17 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do ECIC o presente aviso será publicitado em dois jornais diários de tiragem nacional, na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no sítio da FCT <http://www.eracareers.pt/>, e na página eletrónica do Politécnico de Leiria <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>.

29 de março de 2019. — O Vice-Presidente, no uso da competência delegada, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*.

312193898

## Edital n.º 500/2019

### Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

(Aprovado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de outubro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2018/2019

2.ª Fase de Candidaturas

(vagas sobranes da 1.ª Fase: 8 vagas)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de outubro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano letivo 2018/2019.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Requerimento de candidatura:

O requerimento de candidatura, devidamente preenchido, deve ser apresentado, presencialmente, ou através do envio por correio, para os Serviços Académicos do *Campus 2* — Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, *Campus 2*, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Edifício B, R/C Esq., Apartado 4137, 2411-901 Leiria, acompanhado dos documentos abaixo referidos e mediante o pagamento da taxa de candidatura (60 euros).

Caso opte pela remessa por correio, deve enviar cheque ou vale postal à ordem do Instituto Politécnico de Leiria.

3.3 — Documentos:

- a) Requerimento de candidatura que terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos restantes documentos;
- b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 14 de fevereiro de 2019;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- f) Currículo profissional e académico do requerente;
- g) Comprovativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Certidão de Curso;
- h) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

i) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de dezembro.

3.4 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisficarem os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Seleção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas aprovado para a